



DECRETO NÚMERO 7346 DE 22 DE MAIO DE 2020

Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº 7329, de 23 de abril de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o Município vem buscando o enfrentamento no que tange a projeção de contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.292 de 25 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7329 de 23 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades econômicas com restrição absoluta de funcionamento no período de quarentena, são:

(...)”

IV- cursos presenciais, reuniões/eventos de cunho político, reuniões/eventos classistas e sindicais;

Art. 2. O disposto neste Decreto poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os indicadores de contaminação pela população, alteração substancial do índice de ocupação hospitalar, ou face a necessidade de adequação do plano estratégico do Município no combate ao CORONAVÍRUS, bem como deverá ser observado as normas sanitárias apontadas pela OMS e Ministério da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de maio de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

WANDERLEY SEBASTIÃO LEITE DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CMGC/SM AJ/dcb.